



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

**Telefone: (38) 3635-1347**

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: [www.camaraarinos.mg.gov.br](http://www.camaraarinos.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI N.º 15 /2021

Cria o “Programa Cidade Limpa”, que visa conscientizar a população sobre a importância de depositar o lixo domiciliar e entulhos para a coleta nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal, a fim de evitar o seu acúmulo indevido nas calçadas e vias públicas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “Programa Cidade Limpa”, que visa conscientizar a população sobre a importância de depositar o lixo domiciliar e entulhos para a coleta nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal, a fim de evitar o seu acúmulo indevido nas calçadas e vias públicas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal divulgará, no seu site oficial, cronograma contendo os dias, os horários e os bairros onde serão feitos a coleta de lixo domiciliar e o recolhimento de entulhos.

Art.3º. Para evitar o acúmulo indevido de lixos e entulhos nas calçadas e vias públicas, deverá o município:

I – colocar o lixo para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência;

II – armazenar o lixo em sacos plásticos resistentes, sem líquido em seu interior. Materiais pontiagudos ou cortantes, como cacos de vidro, devem ser embalados em papelão, jornal ou garrafas pet com tampa para evitar acidentes com os profissionais da limpeza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



Art. 4º. É vedado depositar lixo nos piso, em passeios, nas calçadas, nas ruas, nos postes, em árvores ou outros mobiliários urbanos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 18 de maio de 2021.

Vereador WILIAM PROFESSOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

**Telefone: (38) 3635-1347**



Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: [www.camaraarinos.mq.gov.br](http://www.camaraarinos.mq.gov.br)

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ao andar pela cidade de Arinos, é comum ver lixos espalhados nas calçadas e nas ruas. Essa situação é gerada, principalmente, em decorrência do grande número de cachorros que rasgam os sacos plásticos em busca de alimentos, espalhando o lixo por todo canto.

O fato de o lixo não ser armazenado em recipientes ou locais inadequados, ou por ser disponibilizados para coleta nos dias em que essa não ocorre, facilita a ação dos cachorros no espalhamento do lixo pelas calçadas e ruas.

Diante disso, o presente projeto tem por objetivo criar o “Programa Cidade Limpa”, que visa conscientizar a população sobre a importância de depositar o lixo domiciliar e entulhos para a coleta nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal, a fim de evitar o seu acúmulo indevido nas calçadas e vias públicas.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.